

**ANEXO II**

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

<b>1. DADOS CADASTRAIS:</b>			
NOME DA INSTITUIÇÃO: <b>SOCIEDADE ESPORTIVA REAL</b>		CNPJ: <b>91.552.174/0001-12</b>	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos	
ENDEREÇO: <b>AVENIDA ASSIS BRASIL, S/N.</b>			
BAIRRO: <b>CIDADE ALTA</b>	CIDADE: <b>ALEGRETE</b>	U.F. <b>RS</b>	CEP: <b>97543-001</b>
E-MAIL: <b>gilsonbarcelosribeiro@gmail.com</b>		TELEFONE: <b>55 999874140</b>	
CONTA BANCÁRIA <u>ESPECÍFICA:</u>	BANCO <b>041</b>	AGÊNCIA <b>0110</b> <b>06.111415.0-9</b>	
NOME DO RESPONSÁVEL: <b>GILSON BARCELOS RIBEIRO</b>		CPF: <b>244.452.740-20</b>	
PERÍODO DE MANDATO: <b>03 ANOS</b>	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: <b>8014783677</b>	CARGO: <b>COORDENADOR</b> <b>PRESIDENTE</b>	
ENDEREÇO: <b>AVENIDA ASSIS BRASIL S/N</b>		CEP: <b>97543.001</b>	

<b>2 - PROPOSTA DE TRABALHO:</b>		
NOME DO PROJETO: <b>PARTICIPAÇÃO DO ESTADUAL DE FUTSAL PELA DA LIGA GAÚCHA DE FUTSAL 3 E AMISTOSOS REGIONAIS</b>	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO <b>20/08/2019</b>	TÉRMINO <b>20/12/2019</b>
PÚBLICO ALVO: <b>AUXILIAR ATLETAS DE FUTEBOL DE SALÃO DA SOCIEDADE ESPORTIVA REAL EM EVENTOS ESTADUAL E REGIONAL</b>		
OBJETO DE PARCERIA: <b>O PROJETO TEM POR FINALIDADE AUXILIAR A EQUIPE ALEGRETENSE QUE RETORNOU AO CERTAME ESTADUAL, ORGANIZADO PELA LIGA GAÚCHA DE FUTSAL NO FUTEBOL ADULTO, ALÉM DE REPRESENTAR O NOSSO MUNICÍPIO EM JOGOS E AMISTOSOS A NÍVEL REGIONAL PARA A PREPARAÇÃO DA EQUIPE QUE RETORNOU AS QUADRAS DO FUTSAL APÓS QUINZE ANOS EM SUAS PARTICIPAÇÕES NAS COMPETIÇÕES LEVANDO O NOME DO MUNICÍPIO.</b>		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)		

**O PROJETO AUXILIARÁ A EQUIPE DA SE REAL COM TRANSPORTE PARA DISPUTA EM ALGUMAS PARTIDAS PELA LIGA GAÚCHA DE FUTSAL 3 (2019) E REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM EVENTOS REGIONAIS E AMISTOSOS (EDIÇÃO 2019).**

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

**O PRESENTE PROJETO JUSTIFICA-SE DE INCENTIVAR O RETORNO DA EQUIPE ALEGRETENSE DA SE REAL NO CENÁRIO GAÚCHO DE FUTSAL 2019. A ENTIDADE FUNDADA EM 1994, ESSE ANO COMPLETA SEUS 25 ANOS, A FORÇA DO ESPORTE COMO FATOR DE INTEGRAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS, OPORTUNIZAR ATLETAS DE ALEGRETE E REGIÃO A PARTICIPAR DE CAMPEONATOS, TORNEIOS E AMISTOSOS, EQUIPE ESTA QUE FOI NA DÉCADA DE 2000 MUITO RESPEITADA NO CENÁRIO GAÚCHO, NA MODALIDADE FUTSAL.**

### **3 - OBJETIVOS:**

**3.1 - GERAIS**

**PROPORCIONAR TRANSPORTE PARA EQUIPE DE FUTSAL DA SOCIEDADE ESPORTIVA REAL EM EVENTOS ESTADUAL, REGIONAL E AMISTOSOS.**

**3.2 - ESPECÍFICOS**

- VALORIZAÇÃO DO ESPORTE;**
- FORTALECIMENTO DA MODALIDADE FUTSAL EM NOSSO MUNICÍPIO;**
- DIVULGAÇÃO DA EQUIPE;**
- CONFECCÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DE TREINAMENTO E JOGOS;**

### **4 - METODOLOGIA:**

**4.1 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS**

- ELABORAÇÃO DO PROJETO;**
- REUNIÕES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO;**
- DIVULGAÇÃO DE EVENTO;**
- CONFECCÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DE TREINAMENTO E JOGOS;**
- CUMPRIR OS CARNES DOS JOGOS E PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS E AMISTOSOS;**
- AVALIAÇÃO;**

### **5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:**

**5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:**

**OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CONSISTEM NA OBTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS:**

- EMPRESA DE TRANSPORTE.**

**5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:**

**É UMA PROPOSTA QUE VISA AUXILIAR EM TRANSPORTE A EQUIPE DA**

**SOCIEDADE ESPORTIVA REAL, FORTALECER A EQUIPE ALEGRETENSE EM SUA PARTICIPAÇÃO NO CENÁRIO GAÚCHO:**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA SOCIEDADE ESPORTIVA REAL, DIANTE DE SUA FUNÇÃO SOCIAL, OFERECE COMO CONTRAPARTIDA OPORTUNIZAR OS MENINOS DAS CATEGORIAS DE BASE DA SOCIEDADE ESPORTIVA REAL (\*CERCA DE 120 MENINOS E MENINAS) DO SUB 7 AO SUB 15, FAZER PRELIMINARES DE FUTSAL E ASSISTIR DE FORMA GRATUITA JOGOS QUE FOREM REALIZADOS NA CIDADE DE ALEGRETE, NO GINÁSIO OSWALDO ARANHA.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

**6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID ADE	QUANTID ADE	INÍCIO	TÉRMI NO
01	01	TRANSPORTE	02	RS 5.000,00	20/08 /2019	20/12 /2019

**7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)**

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	RS 5.000,00		
<b>TOTAL GERAL</b>			
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	RS 5.000,00		
<b>TOTAL GERAL</b>	RS 5.000,00		

**8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

**8.1 - CONCEDENTE**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	RS 5.000,00					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

**8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ( CONTRAPARTIDA)**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 5.000,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
<b>TOTAL</b>	<b>RS 5.000,00</b>

**10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada conforme previsto na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 ou outro que o substitua.

**11 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da **SOCIEDADE ESPORTIVA REAL**, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Alegrete, 20 de agosto de 2019.

  
**Gilson Barcelos Ribeiro**  
 Coordenador Presidente

**12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:**  
 Aprovado  Reprovado  
 Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**12.2**  
**12.2 A– Comissão de Seleção:**  
 Aprovado  Reprovado

Data: \_\_/\_\_/\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)**

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_/\_\_/\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)**

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_/\_\_/\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**12.4 – Chefe do Poder Executivo:**

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_/\_\_/\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.552.174/0001-12 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 27/01/1994
NOME EMPRESARIAL <b>SOCIEDADE ESPORTIVA REAL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - <b>Clubes sociais, esportivos e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - <b>Associação Privada</b>			
LOGRADOURO AV ASSIS BRASIL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 97.543-001	BAIRRO/DISTRITO CIDADE ALTA	MUNICÍPIO ALEGRETE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2019 às 16:09:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE ALEGRETE RS**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: 40780

Nome: SOCIEDADE ESPORTIVA REAL

CNPJ/CPF: 91552174000112 RG:0 1 Insc. Est.:

Endereço: ASSIS BRASIL, AV., 780/ - CIDADE ALTA

Cidade: ALEGRETE/RS - CEP: 97543000

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta Repartição verifiquei que EXISTEM débitos de tributos municipais referentes ao CONTRIBUINTE acima identificado, PORÉM os mesmos NÃO estão vencidos ou estão suspensos até a presente data.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos em aberto e os que venham a ser apurados relativos ao Alvará objeto desta certidão.

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

HISTÓRICO:

Alegrete, 23 de julho de 2019

Vaine Maria Salbego Marimon  
Sec. de Finanças

Código de Autenticidade da Certidão  
93119032709102751000478698786276300





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0013648816**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **91.552.174/0001-12**

Certificamos que, aos **22** dias do mês de **JULHO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 19/9/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0023314855**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOCIEDADE ESPORTIVA REAL**  
**CNPJ: 91.552.174/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:31:11 do dia 22/07/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/01/2020.

Código de controle da certidão: **4B2C.CB0C.C67F.C83F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOCIEDADE ESPORTIVA REAL (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 91.552.174/0001-12  
Certidão nº: 169394418/2019  
Expedição: 19/03/2019, às 13:29:28  
Validade: 14/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE ESPORTIVA REAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **91.552.174/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

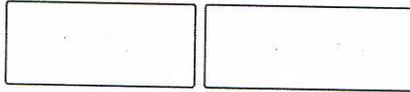
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 91.552.174/0001-12

**Razão Social:** SOCIEDADE ESPORTIVA REAL

**Endereço:** AV ASSIS BRASIL SN / CIDADE ALTA / ALEGRETE / RS / 97543-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/08/2019 a 14/09/2019

**Certificação Número:** 2019081611091849276253

Informação obtida em 16/08/2019 11:15:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**SOCIEDADE ESPORTIVA REAL**

## **ESTATUTO**

### **CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO**

**Art. 1º** A Entidade Esportiva "Sociedade Esportiva Real", também designada apenas como "S.E.REAL", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, com sede e foro na cidade de Alegrete, RS, avenida Assis Brasil, nº 780, bairro Cidade Alta, CEP 97540-000, e prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Art. 2º** A Entidade tem por finalidades:

- a) promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para recreação de seus sócios e para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral;
- b) organizar competições entre seus associados e não associados;
- c) interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres.

**Art. 3º** Para a consecução de suas finalidades, a Entidade poderá:

I - estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, a partir da definição das missões, estratégias, configuração organizacional, recursos humanos, processos e sistemas;

II - celebrar contratos, comodatos e convênios com pessoas jurídicas públicas e privadas, nacionais e internacionais, depois de consultada a Assembleia Geral.

### **CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS**



**SOCIEDADE ESPORTIVA REAL**  
Fundado em 06/01/1969  
Av. Assis Brasil, 780 - Alegrete-RS

B  
A



**Art. 4º** A Entidade Esportiva será constituída por número ilimitado de associados, não podendo fazer qualquer distinção em razão de cor, sexo, raça, credo político ou religioso.

**Art. 5º** A entidade tem as seguintes categorias de associados:

- I - colaboradores;
- II - patrimoniais;

§ 1º Colaboradores são aqueles admitidos após a constituição da Associação, sujeitos ou não à contribuição mensal, por decisão da Diretoria Executiva.

§ 3º Patrimoniais são todos aqueles que, tendo adquirido título de propriedade da Associação, mediante proposta de dois associados, em pleno gozo de seus direitos, sejam admitidos, após a aprovação da Diretoria Executiva, ficando sujeitos ou não ao pagamento de uma contribuição mensal.

**Art. 6º** É permitido ao associado solicitar a sua demissão da Associação, mediante aviso por escrito à Coordenação Executiva.

### **CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**Art. 7º** São direitos dos associados:

- I - participar de todas as atividades da Entidade;
- II - gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pela Associação;
- III - participar das assembleias gerais e extraordinárias, com direito a voz e voto;
- IV - votar e ser votado para os cargos eletivos da Entidade.

V - solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da Associação;

VI - utilizar, mediante aviso prévio, toda a infraestrutura colocada à disposição pela Entidade. Salientando que, em caso da Estrutura Física da Entidade esteja em contrato de locação, arrendamento, ou comodato, essa utilização deverá ser acertada entre as partes;

VII - participar de projetos, estudos, relatórios e demais atividades realizadas em cumprimento a contratos, comodatos e convênios firmados com terceiros.

**Art. 8º.** São deveres dos associados:

- I - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação;
- II - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III - acatar as determinações da Diretoria Executiva;
- IV - pagar pontualmente as contribuições mensais;
- V - zelar pelo bom nome da associação junto à comunidade.



*B*  
*M*  
**SOCIEDADE ESPORTIVA REAL**  
Fundado em 08/01/1969  
Av. Assis Brasil, 700 - Alegrete-PR

## SEÇÃO I DAS PENALIDADES

**Art. 9º.** Os associados fundadores e colaboradores estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

I - infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da Entidade;

§ 1º Compete à Coordenação Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado.

§ 2º A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembleia, Ordinária ou Extraordinária, que vier a se realizar.

§ 3º O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão e terá efeito suspensivo.

§ 4º A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados.

§ 5º Quando o infrator for membro da Coordenação Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 10.** O patrimônio da Entidade é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

**Parágrafo único.** A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Coordenação Executiva, com prévia aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

**Art. 11.** As fontes de recursos para a manutenção da Entidade constituir-se-ão de contribuições regulares dos associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades, doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio.

**CAPÍTULO V**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12.** A Entidade tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembleia Geral, a Coordenação Executiva, Conselho Fiscal, e Conselho de Ética.

**Art. 13.** É vedado aos diretores e conselheiros, o recebimento, sob qualquer pretexto, de remuneração, gratificações, superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens.

**SEÇÃO II**  
**DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 14.** A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da Entidade, é constituída pelos associados fundadores e colaboradores que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 15.** A Assembleia Geral será presidida pelo Coordenador ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

**Art. 16.** A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou por um 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

II - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

**Art. 17.** Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I - aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;

II - aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho propostos pela Coordenação Executiva;

III - aprovar a prestação de contas;

IV - eleger os administradores.



**SOCIEDADE ESPORTIVA REAL**  
Fundado em 06/01/1969  
Av. Assis Brasil, 780 - Alegrete-RS

*Handwritten signature or initials.*

**Art. 18.** Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I – destituir os administradores;

II - alterar o estatuto;

III – autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Entidade;

IV – deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;

V – decidir sobre a dissolução da Entidade.

**Art. 19.** A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de (5) cinco dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede da entidade e ou em meios de comunicação.

### SEÇÃO III DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

**Art. 20.** A Coordenação Executiva será constituída por três Coordenadores, um primeiro secretário, um segundo secretário, um primeiro tesoureiro e um segundo tesoureiro.

Diretores Adjuntos: Um Diretor de Esportes  
Um Diretor de Esportes Adjunto  
Um Diretor de Patrimônio  
Um Diretor Jurídico  
Um Diretor Social

**Art. 21.** O mandato dos Coordenadores será de (3) três anos, permitida uma recondução por igual período).

**Art. 22.** Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Coordenação Executiva, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos Coordenadores, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.

**Art. 23.** Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para sucedê-los.

**Art. 24.** A Coordenação Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, três de seus membros, além dos coordenadores.

**Art. 25.** Compete à Coordenação Executiva:

- I - elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades para encaminhamento ao Conselho Fiscal;
- II - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- III - administrar as instalações e o patrimônio zelando pela sua manutenção; bem como fiscalizar o cumprimento das cláusulas de contratos, comodatos e convênios.
- IV - efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;
- V - executar as decisões da Assembleia Geral;
- VII - cumprir e fazer cumprir o estatuto.
- VIII- Compete aos Coordenadores, sempre no mínimo de dois, assinar os documentos representando a Entidade, junto a Órgãos Públicos e entidades civis, bem como contratos, convênios, etc.

**Art. 26.** Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Art. 27.** O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.

**Art. 28.** Compete aos Coordenadores:

- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - coordenar as atividades dos diretores adjuntos;
- III - assinar, em conjunto com o Tesoureiro, quaisquer documentos relativos às operações ativas da Entidade, inclusive, ordens de pagamento, cheques, contratos, comodatos e convênios;
- IV - designar auxiliares para funções específicas;
- V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

**Art. 29** Compete aos Secretários:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas;
- II - coordenar as atividades de secretaria.

**Art. 30** Compete aos Tesoueiros:

- I - coordenar as atividades da tesouraria;
- II - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- III - elaborar, semestralmente, o balancete;
- IV - manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

#### SEÇÃO IV



SOCIEDADE ESPORTIVA REAL  
Fundado em 06/01/1969  
Av. Assis Brasil, 700 - Alegrete-RS

## DO CONSELHO FISCAL

**Art. 31.** O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por 3 (três) membros efetivos e (3) suplentes, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 2º Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares, caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 3º Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

**Art. 32.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I – escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;
- II – examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- III – opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- IV – examinar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório anual de atividades, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia Geral.
- V – propor à Diretoria Executiva a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

## SEÇÃO V DO CONSELHO DE ÉTICA

**ART. 33.** Compete ao Conselho de Ética:

- I – escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;
- II – examinar e abrir processo de procedimento disciplinar destinado à aplicação de penalidades em caso de descumprimento de normas estatutárias e/ou falta de decore.
- III - O Conselho de Ética é constituído por 3 (três) membros efetivos e (3) suplentes, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.
- IV - 1º O mandato dos membros do Conselho de Ética será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.



§ 2º Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares, caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 3º Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho de Ética, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

## CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

**Art. 33.** No caso de dissolução da Entidade, a Coordenação Executiva procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estimem necessários.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 34.** Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Entidade.

**Art. 35.** A Entidade não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

**Art. 36.** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

**Art. 37.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva e ratificados ou não pela Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada, ficando eleito o foro da Comarca de Alegrete, RS, para sanar possíveis dúvidas.

**Art. 38.** Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.



Jose Ernesto A. Grisa  
Prof. Mestre em Sociologia



2011 10 21



SOCIEDADE ESPORTIVA REAL  
Fundado em 06/01/1969  
Av. Assis Brasil, 700 - Alegrete-RS



**CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**  
 Rua Vinte de Setembro, nº 1045 - Alegrete/RS Fone: (55) 3421 3262  
 Oficial Registrador: Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior

**PROTOCOLO: Nº 34789, às fls. 50 V. do Livro A. 6, em 28/03/2019.**

**AV. 1/1363, às fls. 189 F. do Livro A. 100 a 195 V.**  
 Alegrete, sexta-feira, 5 de abril de 2019.  
 Emolumentos Total: R\$137,10 + R\$12,60 = R\$149,70  
 Certidão PJ (1 pgs): R\$8,90 (0749.02.0700011.01898 = R\$1,90)  
 Exame documentos: R\$41,20 (0749.04.0700011.05153 = R\$3,30)  
 Averbação PJ a fins econômicos: R\$61,30 (0749.04.0700011.05152 = R\$3,30)  
 Digitalização: R\$20,80 (0749.03.1600002.01632 = R\$2,70)  
 Processamento eletrônico: R\$4,90 (0749.01.1100003.04585 = R\$1,40)

*[Handwritten Signature]*  
**Cibele Kummer Fiuza**  
 Oficiala Substituta

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ESPECIAIS DA COMARCA DE ALEGRETE-RS**  
**Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Junior**  
 Tabelião e Registrador  
**Cibele Kummer Fiuza**  
 Oficiala Substituta  
**Alessandra Bica de Castro**  
 Escrevente Autorizada  
**Gabriel dos Santos Vieira**  
 Escrevente Autorizado

**1º TABELIONATO SOUZA**  
 Rua Luiz de Freitas, 47 - Alegrete - RS - CEP 97541-350 - Fone: (55) 3422-2589 - Fax: (55) 3422-5355  
 Tabelião: Antonio Jorge Lima Barcellos de Souza

Reconheço Autenticas as firmas de **JOSE ERNESTO ALVES GRISA** e **GILSON BARCELOS RIBEIRO**, assinadas na presença Dou fé  
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
 Alegrete, 28 de março de 2019

**ANTONIO JORGE LIMA BARCELLOS DE SOUZA FILHO** - Substituto do Tabelião  
 Emol: R\$ 9,80 + Seto digital R\$ 2,80 (0747.01.1900001.17074 a 17075)



*[Handwritten Signature]*

**1º TABELIONATO SOUZA**  
**Antônio Jorge L. B. de Souza Filho**  
 Substituto do Tabelião

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, para os devidos fins e a pedido da parte interessada, **NÃO CONSTAR**, até a presente data, tanto no Registro Civil das Pessoas Jurídicas como no Registro de Títulos e Documentos, qualquer estatuto, ata referente à "**SOCIEDADE ESPORTIVA REAL**".

**Esta certificação dá-se em virtude do sinistro ocorrido na data de 12/11/2007 em que foram queimados todos os livros anteriores a essa data.**

O referido é verdade e dou fé.

Alegrete, quarta-feira, 11 de outubro de 2017



José Diogo Maurique  
Oficial Designado

Emolumentos: Total: R\$ 20,70 + R\$ 4,20 = R\$ 24,90  
Certidão PJ (1 pgs): R\$ 8,30 (0749.01.1100003.01666 = R\$ 1,40)  
Busca: R\$ 7,90 (0749.01.1100003.01668 = R\$ 1,40)  
Processamento eletrônico: R\$ 4,50 (0749.01.1100003.01667 = R\$ 1,40)

**DIRETORIA EXECUTIVA  
DA  
SOCIEDADE ESPORTIVA REAL**



1. **COORDENADOR PRESIDENTE** – GILSON BARCELOS RIBEIRO, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, Portador da Carteira de Identidade nº 8014783677 inscrito no CPF sob o nº 244.452.740-20, residente à rua Icaro Ferreira da Costa, nº 133, Jardim Planalto, Alegrete – RS. CEP: 97.545-270
  
2. **COORDENADOR PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE** – JOSÉ ERNESTO ALVES GRISA, brasileiro, casado, Professor Aposentado, Portador da Carteira de Identidade nº 2010447981 inscrito no CPF sob o nº 304.893.770-68, residente à Avenida Assis Brasil, 1608, Alegrete – RS.
  
3. **COORDENADOR SEGUNDO VICE-PRESIDENTE** – ZAMIR AHMED MARUF MAHMUD, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 9053026325 inscrito no CPF sob o nº 674.905.650-49, residente na Rua dos Andradas, 465, centro, Alegrete – RS.

.....

**1ª Secretária** – ROSANE TERESINHA DURLO GRIZA – brasileira, casada, professora estadual, Portadora da Carteira de Identidade nº 1024401951, inscrito no CPF sob o nº 333.128.420-34, residente à Avenida Assis Brasil, 1608, Alegrete – RS.

**2ª Secretaria** – REGINA ZUCHETTO CAMARGO, brasileira, casada, funcionária pública Estadual, portadora da RG nº 7009783783, inscrita no CPF 243.759.000-59, residente e domiciliada na Rua Mauricio Cardoso, 935, Cidade Alta, Alegrete – RS

.....

**1º Tesoureiro** – Miguel Paulo da Cruz, brasileiro, casado, comerciante, Portador da RG 4005202959, inscrito no CPF sob o nº 244.465.210-04, residente e domiciliado na Rua Peru, 424, Vila Vera Cruz, Alegrete – RS.

**2º Tesoureiro** – Henrique Pilar de Oliveira, brasileiro, solteiro, militar do Exército, portador da RG nº 40947990161, inscrito no CPF sob o nº 020.996.460.07, residente e domiciliado na Avenida Eurípedes Brasil Milano, condomínio Bela Vista, Bloco B, aptº 104, Cidade Alta, Alegrete – RS.

.....

.....



## CONSELHO FISCAL

### Titulares:

1. **FRANCISCO ANTÔNIO ESCARRONE PESCE**, brasileiro, casado, aposentado, portador da RG nº 9033361594, inscrito no CPF sob o nº 155.795.970-04, residente na Rua Barão do Amazonas, 412, centro, Alegrete – RS.
2. **JESSE TRINTADE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 5070545008, inscrito no CPF sob o nº 008.381.290-30, residente e domiciliado na Rua Maurício Cardoso, 1.119, apartamento 06, Cidade Alta, Alegrete – RS.
3. **VALTER LUIZ MARTINS**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da RG nº 20096114419, inscrito no CPF sob o nº 333.305.220-20, residente na Rua Colômbia, 379, bairro Vera Cruz, Alegrete – RS.

### Suplentes

1. **JOSÉ LUIZ FERRAZ AIRES**, wbrasileiro, desquitado, zootecnistas, portador da RG nº 6003681787, inscrito no CPF sob o nº 305.020.550-49, residente e domiciliado na Rua Bento Manoel, 439, Cidade Alta, Alegrete – RS.
2. **ANTONIO MONTES DOCA**, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 1027957479, inscrito no CPF sob o nº 281.617.000-44, residente e domiciliado na Rua Dona Mulatinha, 35, bairro Independência, Alegrete – RS.
3. **VINÍCIUS FRANCO FAGUNDES** – brasileiro, solteiro, comerciário, portador da RG nº 7099248481, inscrito no CPF sob o nº 018.057.770-46, residente e domiciliado na Rua Gaspar Martins, 364, Alegrete – RS.

.....

## CONSELHO DE ÉTICA

### Titulares

1. **LUIZ HOMERO TASSINARI ROSSO** – brasileiro, casado, comerciário, portador da RG nº 2114131754, inscrito no CPF sob o nº 035.506.820-69, residente e domiciliado na Rua Daltro Filho, 570, Aptº 2, Centro, Alegrete – RS.
2. **RINALDO MARÇAL ARRUSSUL**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da RG 7014489863, inscrito no CPF sob o nº

486.181.100-78, residente e domiciliado na Rua Vereador Carbonel, 107, Vila Nova Alegrete RS.

3. **RONALDO ALMEIRA MEDEIROS**, brasileiro, casado, serigrafista, portador da RG nº 1038912836, inscrito no CPF sob o nº 508.094.310-68, residente e domiciliado na Rua Salvador Pinheiro Machado, nº 104, Bairro Canudos, Alegrete – RS

### Suplentes

1. **RAMIRO ALVES CAMARGO**, brasileiro, casado, mecânico, portador da RG nº 5589647415, inscrito no CPF 413.801.340-72, residente na Rua Mauricio Cardoso, nº 935, Cidade Alta – Alegrete – RS
2. **DORALINO QUEVEDO RIBEIRO**, brasileiro, casado, aposentado, portador da RG nº 4015383227, inscrito no CPF sob o nº 261.121.400-04, residente e domiciliado na Rua Barros Cassal, 2.028, Alegrete – RS.
3. **DEMAR ANTONIO CORREA**, brasileiro, viúvo, educador físico, portador da RG 3017695226, inscrito no CPF sob o nº 340.681.630-49, residente e domiciliado na Rua Doutor Sylva Teixeira da Silva, 80 – 202, bairro Atlântida, Alegrete – RS.

---

### DIRETORES

1. **DIRETOR JURÍDICO – PAULO EDEMILSON VAUCHER BANDEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da RG nº 5020422944, inscrito no CPF sob o nº 438.707.590-20, residente e domiciliado no Largo Santo Antônio, 35, Cidade Alta, Alegrete, RS.
2. **DIRETOR SOCIAL - PAULO CLOVIS PEREIRA DE MORAIS**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da RG 1008869966, inscrito no CPF sob o nº 170.632.640-87, residente e domiciliado na Rua Bento Manoel, 701, Alegrete – RS.
3. **DIRETOR DE PATRIMÔNIO – DANILO GOMES COUTO**, brasileiro, separado, funcionário Público Estadual, RG nº 6005307401, inscrito no CPF sob o nº 272.194.530-00, residente e domiciliado na Rua Nsa. Sra. Do Carmo, 495, apartamento 202, centro, Alegrete – RS.
4. **DIRETOR DE EVENTOS – RECI SEVERO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da RG nº 8004778381, inscrito no CPF sob o nº 249.237.880-20, residente e domiciliado na Rua Venâncio Aires, 774, centro, Alegrete – RS.

**5. DIREÇÃO DE FUTEBOL -**

**a. VARLEI VANDERLEI KNIERIN**, brasileiro, casado, aposentado, portador da RG 9020217247, inscrito no CPF sob o nº 261.069.300-15, residente da Rua DR. Lauro Dornelles, 1.413, bairro Canudos, Alegrete – RS.

**b. ROGÉRIO FERREIRA TRINDADE**, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG nº 7065818788, inscrito no CPF sob o nº 010.823.110-06, residente e domiciliado na Avenida Euripedes Brasil Milano, nº 3.260, Bloco 8, Aptº 03, Alegrete – RS.

**c. LUIZ ALBERTO DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG 6012864317, inscrito no CPF sob o nº 296.071.080-00, residente na Rua Dorvalino Vargas, 327, bairro Boa Vista, Alegrete – RS.

**d. ALONSO DA LUZ MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, estudante universitário, portador da RG nº 1101368023, inscrito no CPF sob o nº 034.877.240-69, residente e domiciliado na Rua Salvador Pinheiro Machado, nº 104, Bairro Canudos, Alegrete – RS.



**ANEXO III**

**Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho**

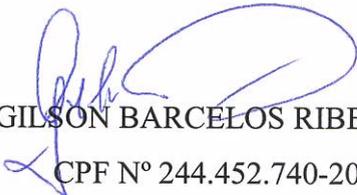
**SOCIEDADE ESPORTIVA REAL**

**CNPJ Nº 91.552.174/0001-12**

Alegrete, 20 de agosto de 2019.

Senhor (a):

GILSON BARCELOS RIBEIRO, Coordenador Presidente da Sociedade Esportiva Real, CPF 244.452.740-20, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) SOCIEDADE ESPORTIVA REAL, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

  
GILSON BARCELOS RIBEIRO  
CPF Nº 244.452.740-20

## ANEXO IV

### Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

#### SOCIEDADE ESPORTIVA REAL

Alegrete, 20 de agosto de 2019.

À Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SECEL.

Senhor (a):

Eu GILSON BARCELOS RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade n.º 8014783677 expedida por SSP/RS, representante legal da Organização **SOCIEDADE ESPORTIVA REAL**, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 499/2016, ou seja:

- I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Alegrete;
- IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:



a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Alegrete, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de

**(3) TRÊS ANOS DE 2019 À 2022**, são:

Coordenador Presidente: GILSON BARCELOS RIBEIRO, CPF 244.452.740-20.

Coordenador Primeiro Vice-Presidente: JOSÉ ERNESTO ALVES GRISA, CPF 304.893.770-68.

1ª Secretária: ROSANE TERESINHA DURLO GRISA, CPF 333.128.420-34.

2ª Secretária: REGINA ZUCHETTO CAMARGO, CPF 243.759.000-59.

1º Tesoureiro: MIGUEL PAULO DA CRUZ, CPF 244.465.210-04

2º Tesoureiro: HENRIQUE PILAR DE OLIVEIRA, CPF 020.996.460-07.

Direção de Futebol: VARLEI VANDERLEI KNIERIN, CPF 261.069.300-15.

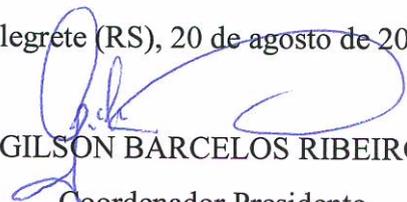
Direção de Futebol: ROGÉRIO FERREIRA TRINDADE, CPF 010.823.110-06.

Direção de Futebol: LUIZ ALBERTO DA SILVA BARBOSA, CPF 296.071.080-00

Direção de Futebol: ALONSO DA LUZ MEDEIROS, CPF 034.877.240-69.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Alegrete (RS), 20 de agosto de 2019.

  
GILSON BARCELOS RIBEIRO

Coordenador Presidente

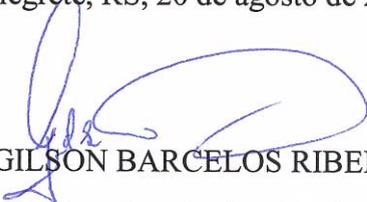
**ANEXO V**

**Declaração de contratação de parentes e empresas**

**SOCIEDADE ESPORTIVA REAL**

GILSON BARCELOS RIBEIRO, Coordenador Presidente do (a) SOCIEDADE ESPORTIVA REAL, CPF 244.452.740-20, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados ao objeto desta parceria.

Alegrete, RS, 20 de agosto de 2019.

  
GILSON BARCELOS RIBEIRO  
Coordenador Presidente

## **ANEXO VI**

### **Declaração de início das atividades**

#### **SOCIEDADE ESPORTIVA REAL**

GILSON BARCELOS RIBEIRO, Coordenador Presidente do (a) SOCIEDADE ESPORTIVA REAL, CPF 244.452.740-20, declaro para os devidos fins que a entidade SOCIEDADE ESPORTIVA REAL teve seu início das atividades em 27/01/1994 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Alegrete, RS, 20 de agosto de 2019.

  
**GILSON BARCELOS RIBEIRO**  
Coordenador Presidente

## ANEXO VII

### **Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade**

#### **SOCIEDADE ESPORTIVA REAL**

GILSON BARCELOS RIBEIRO, Coordenador Presidente do (a) SOCIEDADE ESPORTIVA REAL, CPF 244.452.740/20, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que NELSON JULIO BIANCHIN, CPF 459.557.600-59, CRC nº 048663 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Alegrete, RS, 20 de agosto de 2019.



GILSON BARCELOS RIBEIRO  
Coordenador Presidente

**Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade**



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: NELSON JULIO BIANCHIN
REGISTRO.....	: RS-048663/O-3
CATEGORIA.....	: TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 459.557.600-59

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PORTO ALEGRE, 16.08.2019 as 14:32:19.

Válido até: 14.11.2019.

Código de Controle: 316660.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS\*.

## ANEXO VIII

### Declaração sobre a abertura de Conta-corrente específica

#### SOCIEDADE ESPORTIVA REAL

GILSON BARCELOS RIBEIRO, Coordenador Presidente do (a) **SOCIEDADE ESPORTIVA REAL**, CPF 244.452.740-20, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

**Banco:** BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Endereço:** RUA GASPAR MARTINS, ESQ. PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 690 - CENTRO  
**Município:** ALEGRETE RS  
**Telefone:** 55 3421 1733  
**Agência nº:** 0110  
**Conta nº:** 06.111415.0-9

Alegrete, RS, 20 de agosto de 2019.

  
GILSON BARCELOS RIBEIRO  
Coordenador Presidente

**Proposta de Abertura de Conta**  
Pessoa Jurídica**Operador:** E29670**Tipo:** Conta Corrente**Agência:** 0110 - ALEGRETE**Número da Conta:** 06.111415.0-9**CNPJ:** 91.552.174/0001-12**Nome:** SOCIEDADE ESPORTIVA REAL**Cidade:** ALEGRETE**CEP:** 97541-260**Telefone:** 55-999874140**CONDIÇÕES GERAIS:****1. DA ABERTURA DA CONTA CORRENTE**

Com a adesão a esta 'proposta de abertura de conta-corrente', o Correntista autoriza o Banrisul abrir e manter em seus sistemas de contas-correntes, em nome do Correntista, utilizando-se, para tanto, dos dados cadastrais constantes desta proposta de abertura de conta, de acordo com os comprovantes entregues pelo correntista, conforme exigido pela regulamentação aplicável à conta-corrente de depósitos à vista. A conta corrente será escriturada junto à Agência do Banrisul. a). O CORRENTISTA deverá comunicar imediatamente ao BANRISUL toda e qualquer alteração das informações cadastrais por ele prestadas no momento do preenchimento desta 'Proposta'. b) Se não houver comunicação de qualquer mudança nas informações cadastrais do Correntista, serão considerados como recebidos, para todos os efeitos, os avisos e cartas enviados para o último endereço registrado que tenha sido informado ao BANRISUL. c). Sobre a conta não movimentada há mais de 6 (seis) meses, incidirá a taxa de manutenção de conta, que será cobrada mensalmente.

**2. DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA CORRENTE**

2.1. O Correntista autoriza ao Banrisul, desde já, levar à Conta de Depósitos, objeto desta proposta, as importâncias relativas às operações de Crédito: a) montantes relativos a depósitos à vista; b) valores pagos ao BANRISUL por terceiros e destinados ao CORRENTISTA, tais como ordens de pagamento (inclusive cheques), transferências de recursos enviadas em seu benefício, inclusive transferências Eletrônicas Disponíveis - TED e Documentos de Ordem de Crédito - DOC; c) valores devidos pelo BANRISUL ao CORRENTISTA, com base em qualquer relação jurídica entre eles mantida, tais como empréstimos concedidos. d) estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade.

2.2. Na conta-corrente serão lançados à Débito todos os valores cujo pagamento o BANRISUL poderá reclamar junto ao CORRENTISTA, tais como: a) valores devidos pelo Correntista, com base em qualquer relação jurídica entre eles mantida, tais como empréstimos e serviços contratados; b) ordens de pagamento sacadas pelo Correntista contra o Banrisul em favor de terceiros, inclusive por meio de cheques, TED e DOC; c) pagamentos efetuados ao BANRISUL em favor do CORRENTISTA, inclusive restituição de recursos depositados (saques). d) encargos financeiros (juros, iof, tarifas); e) estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade; f) Folhas de Pagamento, salários, ordenados, pensões, outros benefícios;

**3. DA EMISSÃO E USO DO CHEQUE**

3.1. O CORRENTISTA e/ou seu representante legal, neste ato, fica(m) cliente(s) e desde já concorda(m) que o fornecimento de talões de cheques está condicionado a: (I) apresentação de comprovação de documentação das atividades profissionais declaradas; (II) inexistência de restrições cadastrais em nome do CORRENTISTA; (III) inexistência de irregularidades nos dados cadastrais e documentos de identificação do CORRENTISTA; (IV) o CNPJ do CORRENTISTA não esteja em situação de cancelado, suspenso, pendente de regularização, nulo ou inexistente na Secretaria da Receita Federal; (V) inexistência de restrições ou irregularidades no uso de cheques pelo CORRENTISTA e/ou na movimentação de sua conta de depósito no BANRISUL ou qualquer outra instituição financeira; (VI) inexistência de suspensão ou revogação reiterada de cheques de titularidade do CORRENTISTA; (VII) inexistência de restrições cadastrais junto ao cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos em nome do CORRENTISTA ou de seus responsáveis.

3.2. O fornecimento de folhas adicionais ficará sujeito ao pagamento da respectiva tarifa, conforme informada pelo BANRISUL em suas tabelas. O número de folhas de cheques fornecidas será apurado de acordo com o número de cheques emitidos pelo CORRENTISTA e apresentados para pagamento.

3.3. Desde já, o Banco fica autorizado a inutilizar os cheques microfilmados e liquidados e não procurados no prazo previsto pela Lei em vigor (60 dias).

3.4. Em caso de suspensão de cheques o Banco poderá cobrar do emitente a tarifa prevista na Tabela de Tarifas de Serviços Bancários anexada na Agência.

#### 4. DO ENCERRAMENTO DA CONTA-CORRENTE

4.1. A conta poderá ser encerrada quando a) For constatado casos de jogos de chques e outras ocorrências que evidenciam práticas condenáveis por parte do emitente; b) De uma simples manifestação de vontade de qualquer um dos contratantes (Bancocorrentista).

4.2. A conta será encerrada quando decorrido 120 dias da última movimentação e estando a conta com SALDO ZERO, sem pendência de encargos e/ou aplicações;

#### 5. DA CONFORMIDADE

Estou(amos) de acordo com as "Condições Gerais" constantes na presente Proposta de Abertura de Conta Corrente, bem como cientes do dever do BANRISUL informar ao Banco Central do Brasil as operações de crédito contratadas e, autoriza o BANRISUL a consultar as informações já consolidadas. Ratifico(amos), também neste ato, as informações prestadas no cadastro, assumindo a obrigação de mantê-lo sempre atualizado, comunicando formalmente as alterações ocorridas.

ALEGRETE, 23 DE AGOSTO DE 2019.

Assinatura do Responsável

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.  
ALEGRETE

(Assinaturas Autorizadas)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.856.835/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2017	
NOME EMPRESARIAL <b>LIGA GAUCHA DE FUTSAL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LGF			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV FREDERICO AUGUSTO RITTER</b>	NÚMERO <b>3601</b>	COMPLEMENTO <b>CASA 132</b>	
CEP <b>94.931-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRAL PARQUE</b>	MUNICÍPIO <b>CACHOEIRINHA</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GESTOR@LIGAGAUCHA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(21) 8474-7603</b>	UF <b>RS</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/09/2017</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/09/2019 às 11:50:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Shawna Danell*



(1)

**PUBLICAÇÕES**

([HTTP://LIGAGAUCHA.COM.BR/PUBLICACOES](http://ligagaucha.com.br/publicacoes))

**BID**

([BOLETIM-INFORMATIVO-DIARIO-LGF](#))

**ARBITRAGEM**

([ARBITRAGEM](#))

**TJD**

([JUNTA-DISCIPLINAR-LGF](#))

**ADERIR**

([HTTP://LIGAGAUCHA.COM.BR/ADERIR](http://ligagaucha.com.br/aderir))

**INÍCIO**

([HTTP://LIGAGAUCHA.COM.BR/](http://ligagaucha.com.br/))

**NOTÍCIAS**

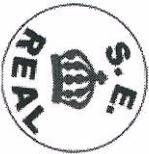
([HTTP://LIGAGAUCHA.COM.BR/NOTICIAS](http://ligagaucha.com.br/noticias))

**MÍDIAS**

([TABELA-DE-JOGOS](#))

**EQUIPES**

([HTTP://LIGAGAUCHA.COM.BR/EQUIPES](http://ligagaucha.com.br/equipas))



# REAL - ALEGRETE

ALEGRETE / RS

**NOVIDADES**



ENCERRADO - 31/08 - 20:00



SERAFINA CORRÊA (JOGO/ASF-X-REAL-ALEGRETE/1194)

ENCERRADO - 24/08 - 20:00



ALEGRETE (JOGO/REAL-ALEGRETE-X-CRUZEIRO/1181)

ENCERRADO - 17/08 - 20:00



ALEGRETE (JOGO/REAL-ALEGRETE-X-TR-S-COROAS/1173)

ENCERRADO - 10/08 - 20:00



ALEGRETE (JOGO/REAL-ALEGRETE-X-ASF/1149)

*Flavio Donato*

(<https://twitter.com/FlavioDonato>)



Nenhuma notícia para esta equipe  
Nenhum vídeo para esta equipe

## CLASSIFICAÇÃO



(1)

**PUBLICAÇÕES**

[\(HTTP://LIGAGAUCHA.COM.BR/PUBLICACOES\)](http://ligagaucha.com.br/publicacoes)

**BID**

[\(BOLETIM-INFORMATIVO-DIARIO-LGF\)](#)

**ARBITRAGEM**

[\(ARBITRAGEM\)](#)

**TJD**

[\(JUNTA-DISCIPLINAR-LGF\)](#)

**ADERIR**

[\(HTTP://LIGAGAUCHA.COM.BR/ADERIR\)](http://ligagaucha.com.br/aderir)

**INÍCIO**

[\(HTTP://LIGAGAUCHA.COM.BR/\)](http://ligagaucha.com.br/)

**NOTÍCIAS**

[\(HTTP://LIGAGAUCHA.COM.BR/NOTICIAS\)](http://ligagaucha.com.br/noticias)

**MÍDIAS**

[\(TABELA-DE-JOGOS\)](#)

**EQUIPES**

[\(HTTP://LIGAGAUCHA.COM.BR/EQUIPES\)](http://ligagaucha.com.br/equip)



# SOBRE A LGF

A Liga Gaúcha de Futsal, criada a partir dos principais clubes do futsal gaúcho, com propósito de fortalecer o esporte, organizar e administrar a principal competição profissional do estado.

Através de ações dentro e fora de quadra a LFG irá transformar a relação do esporte com as comunidades, prefeituras e empresas deixando o esporte mais atrativo e divulgado.

Em 2017, foram 12 equipes disputando a principal competição da modalidade no Estado.

Em 2018, foram novamente 12 equipes disputando a principal competição da modalidade no Estado.

Em 2019 nos tornamos totalmente independente, com mais 90 equipes filiadas e unidas, distribuídas, em 4 competições adulto e 7 categorias de base.

A Liga Gaúcha de Futsal em 2019 passa a ser uma ótima alternativa de competição estadual.



[\(https://ligagaucha.com.br/\)](https://ligagaucha.com.br/)

## CLASSIFICAÇÃO

### LIGA GAÚCHA

POS	EQUIPE	J	I
1	GUARANY	11	
2	ATLÂNTICO	11	
3	PFF	9	
4	SASE	12	
5	AEU	11	
6	ACBF	9	

7	ASIF	10
8	AMF	8
9	ALAF	12
10	AMÉRICA	12
11	ABELC	11

**SOCIAL**



*Liga Gaúcha de Futsal*  
<https://www.facebook.com/Allig>

**A LIGA GAÚCHA**

Diretoria (diretoria)

Sobre (sobre)

Regramento Geral

([http://ligagaucha.com.br/docs/importantes/regulamentos/REGULAMENTO\\_GERAL.pdf](http://ligagaucha.com.br/docs/importantes/regulamentos/REGULAMENTO_GERAL.pdf))



**LIGA GAÚCHA DE FUTSAL**

**DOCUMENTOS**

E-mail:

[contato@ligagaucha.com.br](mailto:contato@ligagaucha.com.br)

(<mailto:contato@ligagaucha.com.br>)

Formulários (documentos-jogos)

Taxas (taxas)

Regulamento Competições  
(regulamentos-competicoes)

Logo Liga Gaúcha

(<http://www.ligagaucha.com.br/logo>)

Copyright © 2017. Liga Gaúcha de Futsal



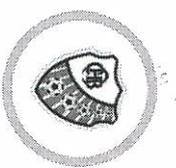


PUBLICAÇÕES [PÚBLICAÇÕES \(HTTP://LIGAGAUCHA.COM.BR/PUBLICACOES\)](http://ligagaucha.com.br/publicacoes) BID [BOLETIM-INFORMATIVO-DIARIO-LGF](#) (BOLETIM-INFORMATIVO-DIARIO-LGF) ARBITRAGEM [\(ARBITRAGEM\)](#) TJD [\(JUNTA-DISCIPLINAR-LGF\)](#) ADERIR [ADERIR \(HTTP://LIGAGAUCHA.COM.BR/AL\)](http://ligagaucha.com.br/aderir)

INÍCIO [\(HTTP://LIGAGAUCHA.COM.BR/\)](http://ligagaucha.com.br/) NOTÍCIAS [NOTÍCIAS \(HTTP://LIGAGAUCHA.COM.BR/NOTICIAS\)](http://ligagaucha.com.br/noticias) MÍDIAS [TABELA DE JOGOS](#) (TABELA-DE-JOGOS) EQUIPES [EQUIPES \(HTTP://LIGAGAUCHA.COM.BR/EQU](http://ligagaucha.com.br/equip)

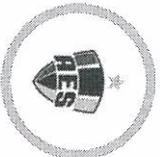
» **LIGAGAUCHA** SAL 2019 (HTTP://LIGAGAUCHA.COM.BR/)

Equipes



ACBF

([equipes/acbf/17](#))



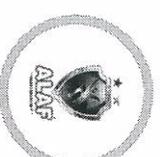
AES

([equipes/aes/23](#))



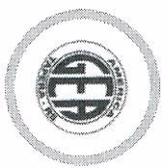
AEU

([equipes/aeu/21](#))



ALAF

([equipes/alaf/22](#))



AMÉRICA

([equipes/am-rica/24](#))



ASIF

([equipes/asif/27](#))



ASSOEVA

([equipes/assoeva/26](#))



ATLANTICO

([equipes/atl-ntico/28](#))

*Handwritten signature*

[f](#) | [u](#) | [v](#)  
(<https://ligagaucha.com.br/>)

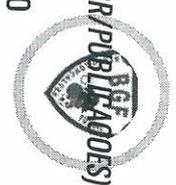
**PUBLICAÇÕES**

([HTTP://LIGAGAUCHA.COM.BR/PUBLICACOES](http://ligagaucha.com.br/publicacoes))

**INÍCIO**

([HTTP://LIGAGAUCHA.COM.BR/](http://ligagaucha.com.br/))

(equipes/bgf/19)



**BID**

(BOLETIM-INFORMATIVO-DIARIO-LGF)

**NOTÍCIAS**

([HTTP://LIGAGAUCHA.COM.BR/NOTÍCIAS](http://tblbr.com.br/noticias))

(equipes/guarany/18)



**ARBITRAGEM**

(JUNTA-DISCIPLINAR-LGF)

**MÍDIAS**

([TABELA-DE-JOGOS](http://tblbr.com.br/jogos))

(equipes/sase/25)



**ADERIR**

([HTTP://LIGAGAUCHA.COM.BR/ADERIR](http://ligagaucha.com.br/aderir))

**EQUIPES**

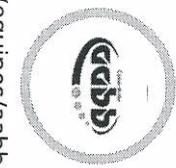
([HTTP://LIGAGAUCHA.COM.BR/EQUIPES](http://ligagaucha.com.br/equipes))

25 DE JULHO



(equipes/aabb-alegrete/97)

AABB - ALEGRETE



(equipes/aabb-caxias-do-sul/68)

AABB - CAXIAS DO SUL



(equipes/aac-trianon/101)

AAC TRIANON



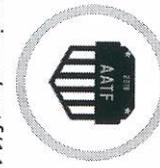
(equipes/aapf/98)

AAPF



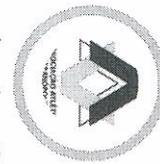
(equipes/aapf-apestana/31)

AAPF - A. PESTANA



(equipes/aatf/118)

AATF



(equipes/aav/61)

AAV



(equipes/abelc/32)

ABELC



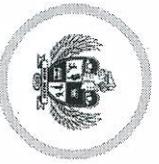
(equipes/abf/89)

ABF



(equipes/acesa/49)

ACESA



(equipes/adch/37)

ADCH



(equipes/ads/29)

ADS

*Handwritten signature*

**PUBLICAÇÕES**

([HTTP://LIGAGAUCHA.COM.BR/PUBLICACOES](http://ligagaucha.com.br/publicacoes))



**BID**

(BOLETIM-INFORMATIVO-DIARIO-LGF)



**AFSTRAGEM**

(AFSTRAGEM)



**TJD**

(JUNTA-DIRETORIAL-LINAR-LGF)



**ADERIR**

([HTTP://LIGAGAUCHA.COM.BR/ADERIR](http://ligagaucha.com.br/aderir))

INÍCIO (equipes/aef/82)

([HTTP://LIGAGAUCHA.COM.BR/](http://ligagaucha.com.br/))



NOTÍCIAS (1/04)

([HTTP://LIGAGAUCHA.COM.BR/NOTICIAS](http://ligagaucha.com.br/noticias))



(equipes/aff/34)

([HTTP://LIGAGAUCHA.COM.BR/NOTICIAS](http://ligagaucha.com.br/noticias))

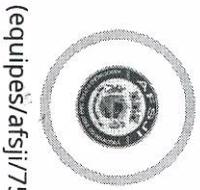
MÍDIAS

(TABELA DE BOLSOS)

(TABELA DE JOGOS)

EQUIPES

([HTTP://LIGAGAUCHA.COM.BR/EQUIPES](http://ligagaucha.com.br/equip))



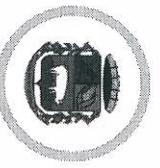
(equipes/afsj/75)

AFSJ



(equipes/afucs/79)

AFUCS



(equipes/age/33)

AGE



(equipes/age-futsal/115)

AGE FUTSAL



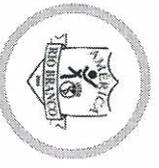
(equipes/agf/54)

AGF



(equipes/aleefa/67)

ALEEFA



(equipes/am-rica-rio-branco/105)

AMÉRICA - RIO BRANCO



(equipes/amf/38)

AMF



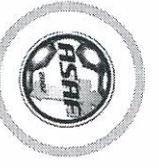
(equipes/anbf/92)

ANBF



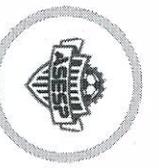
(equipes/arsenal/73)

ARSENAL



(equipes/asaf/47)

ASAF



(equipes/asesp/78)

ASESP

*Handwritten signature*

**PUBLICAÇÕES**

([HTTP://LIGAGAUCHA.COM.BR/PUBLICACOES](http://ligagaucha.com.br/publicacoes))



**BID**

(BOLETIM-INFORMATIVO-DIARIO-LGF)



**ARBITRAGEM**

**TJD**

(JUNTA-DIRETORIAL-LINAR-LGF)



**ADERIR**

([HTTP://LIGAGAUCHA.COM.BR/ADERIR](http://ligagaucha.com.br/aderir))

INICIAÇÃO (equipes/asf/90)

([HTTP://LIGAGAUCHA.COM.BR/INICIAÇÃO](http://ligagaucha.com.br/iniciacao))



(equipes/atletico/40)

ATLÉTICO



(equipes/brilhante/65)

BRILHANTE



(equipes/city/106)

CITY

INICIANDO (equipes/avf/107)

([HTTP://LIGAGAUCHA.COM.BR/INICIANDO](http://ligagaucha.com.br/iniciando))



(equipes/avf/108)

AVF



(equipes/celemaster/60)

CELEMASTER



(equipes/comando-sp/119)

COMANDO SP

INICIANDO (equipes/astf/30)

([HTTP://LIGAGAUCHA.COM.BR/INICIANDO](http://ligagaucha.com.br/iniciando))



(equipes/bella-futsal/64)

BELLA FUTSAL



(equipes/cepe/72)

CEPE



(equipes/cometa/48)

COMETA

INICIANDO (equipes/abj/40)

([HTTP://LIGAGAUCHA.COM.BR/INICIANDO](http://ligagaucha.com.br/iniciando))



(equipes/bola-pro-futuro/76)

BOLA PRO FUTURO



(equipes/cerro/41)

CERRO



(equipes/cometa-panambi/51)

COMETA - PANAMBI

*Handwritten signature*